

Lei e nº 66
(De 23 de Setembro de 1968.)

Autoriza ao Prefeito Municipal a adquirir, mediante tomada de preços, - um jeep Willys, modelo 1967, contendo outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jirau do Bonciano, Estado de Alagoas, Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jirau do Bonciano autorizado a adquirir, mediante tomada de preços e pelo valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), um jeep Willys, modelo 1967.

Artigo 2º - O critério para julgamento das propostas será observado em consideração o preço, condições de pagamento e o estado de conservação do veículo.

Art. 3º - Fica a critério do Prefeito o julgamento, - quanto ao estado de conservação, o qual deverá encarregar a um mecânico criterioso, para proceder ao exame dos veículos apresentados.

Art. 4º - Fica, ainda, de logo, o Prefeito Municipal autorizada a abrir ao atual orçamento um crédito especial, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), para fazer face à execução desta lei.

Art. 5º - A abertura do crédito, objeto do artigo imediatamente anterior, está condicionada ao que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Perogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, em 23 de Setembro de 1968.

~~João José de Sá~~
Prefeito

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, em 23 de Setembro de 1968.

Maria Eulíria de Sá
Secretaria